



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025

EMENTA: APROVA A VERSÃO Nº 02 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMAÇÃO, ALTERAÇÃO, PARCELAMENTO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

ORIGEM: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO:

Aprova a versão nº 02 da Instrução Normativa que dispõe sobre critérios e procedimentos para programação, alteração, parcelamento e pagamento de férias dos servidores da câmara municipal de Venda Nova do Imigrante - ES. O processo foi devidamente protocolado (Processo nº 796/2025) e seguiu os trâmites regimentais, sendo encaminhado a esta Comissão após análise da Assessoria Legislativa.

PARECER DO RELATOR:

O Relator, Vereador Carlos Alberto Minet, procedeu ao exame do Projeto Resolução, propondo emenda a Instrução Normativa SRH – Férias N.001/2025.

EMENDAS:

Apresentam-se as seguintes emendas, com o objetivo de aprimorar a proposição:

EMENDA MODIFICATIVA 01:

Altera o Art. 13º, incluindo o parágrafo único da seguinte forma:

“Art. 13º. (Texto original do artigo)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Parágrafo único. No caso de o servidor optar pela conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, os 20 (vinte) dias restantes poderão ser usufruídos em dois períodos de 10 (dez) dias cada.”

EMENDA MODIFICATIVA 02:

Altera a redação do inciso I do Art. 19, a da seguinte forma:

“Art.19 (Texto original do artigo)

I – Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, mediante requerimento do servidor, apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo, e devidamente autorizado pelo Presidente. Os 20 (vinte) dias restantes deverão ser usufruídos conforme o disposto no parágrafo único do art. 13.”

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto Resolução nº 003/2025, da forma emendada.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise, o Projeto Resolução nº 003/2025 resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela aprovação do projeto da forma emendada.

Venda Nova do Imigrante, Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.